GÁVEA SUL FIDC – CLASSE ÚNICA

CNPJ: 18.185.812/0001-14

Condomínio:	Fechado	**Administrador:**	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Prazo:	10 anos (1º/06/2021)	**Gestor:**	M8 Partners Gestora de Recursos Ltda.
Data de Registro:	31/mai/2013	**Custodiante:**	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Classe:	Única	**Consultora:**	Gávea Securitizadora S.A.
Subclasses:	Sênior e Subordinadas		

Política de Investimento:	**Direitos Creditórios –** O Fundo deverá, após 180 (cento e oitenta) dias contados da primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo, observar a Alocação Mínima de 67,0% do Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios. Os Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo poderão ser originados em diversos segmentos, tendo como originadoras as empresas sediadas no território nacional, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços. Os Direitos Creditórios poderão ser cedidos por empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que, cumulativamente, (a) não contem com coobrigação do Cedente; (b) não sejam originados por contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e serviços para entrega ou prestação futura; e (c) o Cedente esteja sujeito a plano de recuperação homologado em juízo, ainda que não transitado em julgado; **Ativos Financeiros –** A parcela do Patrimônio Líquido que não estiver alocada em Direitos Creditórios será aplicada, isolada ou cumulativamente, em: a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; b) títulos de emissão do Banco Central do Brasil; c) operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em títulos emitidos pelo Banco Central do Brasil.; d) certificados de depósito bancário de emissão de instituições financeiras que possua rating no mínimo igual ao atribuído as Cotas Seniores de emissão do Fundo que possuam a melhor classificação de risco; e e) Cotas de Fundos de investimento de renda fixa e de Fundos de investimento classificados como referenciado DI longo prazo ou renda fixa, cujas carteiras sejam compostas exclusivamente pelos títulos referidos no subitem (a), (b) e (c) acima;
Critérios de Elegibilidade:	O Fundo somente adquirirá Direitos de Crédito que atendam, na Data de Aquisição e Pagamento, ao seguinte Critério de Elegibilidade: a) os Direitos de Crédito devem ser devidos por Devedores/sacados que, na data da cessão não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 5 dias corridos junto ao Fundo ou que representem mais de 5,0% do Patrimônio Líquido; b) o Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na Data da Aquisição e Pagamento; c) o prazo de vencimento de cada Direito Creditório representados por CCB ou NC a ser cedido deverá corresponder a, no máximo, o Prazo Máximo das CCB e/ou NC, que é de 720 dias a contar da data de emissão da CCB; d) O prazo médio da carteira de Direitos Creditórios não será superior a 60 (sessenta) dias, não incluindo operações com CCB e NC;
Condições de Cessão:	O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que tenham sido submetidos previamente à análise da Consultora Especializada que será responsável por verificar as seguintes condições de cessão, a serem apuradas na Data de Aquisição e Pagamento: a) somente poderão ceder os Direitos Creditórios as Cedentes com sede ou filial no Brasil; b) para a realização das cessões, as Cedentes deverão ter assinado previamente o Contrato que Regula as Cessões de Direitos Creditórios para o Fundo; c) quem assinar o Termo de Cessão pela Cedente deverá ser o seu representante legal, com poderes suficientes e bastante para realizar as Cessões, ou possuir poderes outorgados pela Cedente para essa finalidade; A taxa mínima média da carteira de Direitos Creditórios da Classe/Fundo deverá ser de 1,45% ao mês, sendo que o Gestor deverá verificar se os Direitos Creditórios manterão esta taxa mínima média acima desse índice;
Limites de Concentração:	A Consultoria Especializada e o Gestor deverão respeitar os seguintes percentuais de concentração na Data de Aquisição e Pagamento, considerada pro forma a cessão pretendida: a) o conjunto dos Direitos Creditórios cedidos por um mesmo Cedente, em conjunto com as pessoas que integram seu Grupo Econômico, não deverá superar 7,0% do Patrimônio Líquido, exceto para operações com CCB e NC; b) A soma dos 5 maiores Cedentes, em conjunto com as pessoas que integram seus respectivos Grupos Econômicos, não deverá exceder 23,0% do Patrimônio Líquido, exceto para operações com CCB e NC; c) os Direitos Creditórios devidos por um mesmo Devedor, em conjunto com as pessoas que integram seu Grupo Econômico, não deverão superar 5,0% do Patrimônio Líquido, exceto para CCB e NC; d) A soma dos 5 maiores Devedores, em conjunto com as pessoas que integram seus respectivos Grupos Econômicos, não deverá superar 15,0% do Patrimônio Líquido, exceto para operações com CCB e NC; e) O Fundo deverá respeitar o seguinte percentual representado por Direitos Creditórios de empresas do mesmo Grupo Econômico como Cedentes e como Devedores/Sacados conjuntamente: até 5,0% do Patrimônio Líquido do Fundo, exceto para operações com CCB e NC; f) o somatório dos valores dos Direitos Creditórios representados por CCB ou NC não poderá exceder 15,0% do Patrimônio Líquido; g) os Direitos Creditórios representados por CCB ou NC devidos pelos 5 Devedores mais representativos não poderá exceder 2,0% do Patrimônio Líquido por Devedor; h) o somatório dos valores dos Direitos Creditórios representados por CCB ou NC devidos pelos 5 Devedores mais representativos de Direitos Creditórios representados por CCB ou NC não poderá exceder 10,0% do Patrimônio Líquido, observado o disposto no item a seguir; i) a partir do 6 Devedor mais representativo de Direitos Creditórios representados por CCB ou NC e o somatório dos valores dos devidos por cada Devedor não poderá exceder 1,0% do Patrimônio Líquido; j) será observado um limite inicial de concentração: (1) por Cedente Não Financeiro, de no máximo 5,0% do Patrimônio Líquido; e (2) por Devedor de Direitos Creditórios representados por CCB ou NC, de no máximo 2,0% do Patrimônio Líquido, sem prejuízo dos demais limites estabelecidos no Regulamento; k) o Fundo deverá respeitar os seguintes percentuais por tipo de Direito Creditório: i) até 20,0% do Patrimônio Líquido poderão ser representados por cheques; ii) até 100,0% do Patrimônio Líquido poderão ser representados por duplicatas; e iii) até 15,0% do Patrimônio Líquido poderão ser representados por CCB e/ou NC; l) no caso de Direitos Creditórios representados por CCB os Devedores não poderão estar em processo de falência ou de recuperação judicial; m) os Direitos Creditórios representados por CCB ou NC deverão contar com garantia reais ou alienação fiduciária de recebíveis: (1) em montante mínimo de 50,0% do saldo devedor de tais Direitos Creditórios representados por CCB ou NC, representados por duplicatas; e (2) em montante mínimo correspondente à diferença entre o saldo devedor de tais Direitos Creditórios representados por CCB ou NC e as garantias descritas no item (1) acima, representadas por (i) imóvel, sendo certo que o valor dessa garantia será equivalente a 66% do seu valor de venda forçada; ou (ii) qualquer outro título representativo de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos comercial, industrial, imobiliário, financeiro, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, de acordo com a atividade específica de cada um dos Devedores e as operações realizadas entre estes e seus respectivos Sacados. O Agente de Cobrança deverá atuar como gestor das garantias relacionadas aos Direitos Creditórios em benefício do Fundo, controlando os montantes de garantias relacionados à cada Direito Creditório e representando o Fundo nos procedimentos de cobrança, incluindo a excussão de garantias; n) os respectivos Devedores, incluindo os demais Devedores pertencentes ao seu Grupo Econômico, não poderão estar inadimplentes com relação a quaisquer Direitos Creditórios já integrantes da carteira do Fundo, exceto Direitos Creditórios representados por CCB ou NC integrantes da carteira do Fundo, caso o Direito Creditório a ser cedido seja um Direito Creditório; o) os respectivos Devedores, incluindo os demais Devedores pertencentes ao seu Grupo Econômico, não poderão estar inadimplentes por mais de 60 dias com relação a quaisquer Direitos Creditórios representados por CCB ou NC integrantes da carteira do Fundo; p) Os Direitos de Crédito adquiridos de empresas em processo de recuperação judicial, deverão atender aos critérios abaixo: j) sejam observados os requisitos descritos no Artigo 65 do Regulamento; ii) O conjunto dos Direitos Creditórios cedidos por Cedentes em recuperação judicial, não deverá superar 10,0% (dez por cento) do Patrimônio Líquido; e q) o somatório dos valores dos Direitos Creditórios representados por notas de exportação e/ou contratos de exportação, não poderá exceder 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido;
Subordinação:	O Fundo terá como Relação Mínima o percentual de 181,82% (cento e oitenta e um e oitenta e dois por cento). Isso significa que, no mínimo, 45,0% (quarenta e cinco por cento) de seu Patrimônio Líquido representado por Cotas Subordinadas, seja de Classe Subordinada Mezanino ou da Júnior; Enquanto existirem Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, o Fundo terá como Razão de Garantia Júnior o percentual mínimo de 22,0% (vinte e sete por cento) de seu Patrimônio Líquido representados por Cotas Subordinadas Júnior;
Nº de Cotistas:	Seniores: 78; e Subordinadas: 21 (em set/25);

Regulamento: 13/out/2025

Ratings

Subclasse/Série	3T25 (atual)	2T25	1T25	Nov/24 (inicial)
13ª Série Sênior	**brAA-**(sf) Estável	**brAA-**(sf) Estável	**brAA-**(sf) Estável	**brAA-**(sf) Estável
Subclasse/Série	**3T25** (atual)	**2T25**	**1T25**	**Jun/24 (inicial)**
12ª Série Sênior	**brAA-**(sf) Estável	**brAA-**(sf) Estável	**brAA-**(sf) Estável	**brAA-**(sf) Estável
Subclasse/Série	**3T25** (atual)	**2T25**	**1T25**	**Abr/24 (inicial)**
11ª Série Sênior	**brAA-**(sf) Estável	**brAA-**(sf) Estável	**brAA-**(sf) Estável	**brAA-**(sf) Estável

Analistas

Thamires de Souza
Tel.: 55 11 3377 0728
thamires.souza@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Validade dos Ratings:
14/fev/2026 (11ª Série Sênior)
07/jun/2026 (12ª Série Sênior)
25/nov/2025 (13ª Série Sênior)

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 14 de novembro de 2025, afirmou os ratings '**brAA-(sf)**' da Subclasse das 11ª, 12ª e 13ª Séries de Cotas Seniores do Gávea Sul Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP – Classe Única (Gávea Sul FIDC / Fundo). A perspectiva dos ratings é **estável**.

Este monitoramento refere-se ao 3º trimestre de 2025 (3T25), e a afirmação das classificações reflete o desempenho do Fundo dentro do esperado e seu enquadramento aos principais parâmetros definidos em Regulamento neste período, além da manutenção de outros fundamentos apresentados no relatório de atribuição e naqueles de monitoramentos trimestrais anteriores a este.

No dia 03 de outubro de 2025, foi realizado uma assembleia geral extraordinária de Cotistas, evento em que foi deliberado as seguintes mudanças no Regulamento do Fundo: a) alteração do Artigo 66 do Regulamento, adicionando a previsão de novos recebíveis; e b) alteração do Artigo 71, parágrafo primeiro do Regulamento, adicionando a alínea "q", com objetivo de incluir a concentração para os novos recebíveis. As alterações aprovadas passaram a vigorar no dia 13 de outubro de 2025.

A Austin Rating acompanhará o desempenho dos ativos lastreados em notas e/ou contratos de exportação, considerando a natureza distinta desse tipo de recebível e, alterações significativas na carteira do Fundo como aumento de créditos vencidos, elevação da provisão para perdas ou deterioração dos indicadores de desempenho relacionados às operações de exportação, poderão ensejar uma ação de rating para as Cotas classificadas.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva estável dos ratings traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações da Subclasse da 11ª, 12ª e 13ª Séries de Cotas Seniores do Fundo não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de atraso do Fundo, inadimplência e provisionamento, caso haja efeito sobre a rentabilidade das Cotas Subordinadas; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e aos limites de concentração; (iii) caso a carteira seja composta com participação elevada de operações de maior risco de crédito; e (iv) descontinuidade da estratégia da empresa responsável pela seleção dos Direitos Creditórios.

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: "Enq.": enquadrado; "Desenq.": não enquadrado; "IN": informação não enviada; "-": não se aplica; "Alcanç.": alcançado.

Títulos/Datas	Parâmetro	31/10/24	29/11/24	31/12/24	31/1/25	28/2/25	31/3/25	30/4/25	30/5/25	30/6/25	31/7/25	29/8/25	30/9/25
Créditos	Mín. 50,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Subclasses de Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior)	Mín. 45,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior	Mín. 22,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Maior Cedente (Grupo econômico)	Máx. 7,0% do PL	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
5 maiores Cedentes (Grupo econômico)	Máx. 23,0% do PL	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
Maior Devedor (Grupo econômico)	Máx. 5,0% do PL	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
5 maiores Sacados (Grupo econômico)	Máx. 15,0% do PL	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
Cedentes e Sacados em conjunto (Grupo econômico)	Máx. 5,0% do PL	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
Cedentes em RJ	Máx. 10,0% do PL	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
Prazo médio	60 dias	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cheques	Máx. 20,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
CCBs	Máx. 15,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Notas Comerciais	Máx. 15,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Notas de Exportação e/ou Contratos de exportação	Máx. 30,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5 maiores Devedores representados por CCB ou NC	Máx. 10,0% do PL	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
A partir do 6º Devedor representados por CCB ou NC	Máx. 1,0% do PL	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
Cedente Não Financeiro	Máx. 5,0% do PL	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN

Títulos/Datas	Parâmetro	31/10/24	29/11/24	31/12/24	31/1/25	28/2/25	31/3/25	30/4/25	30/5/25	30/6/25	31/7/25	29/8/25	30/9/25
Maior Devedor representados por CCB ou NC	Máx. 2,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	IN	IN	IN
CCB ou NC com garantias reais ou alienação fiduciária de recebíveis representados por duplicatas	Mín. 50,0% do saldo devedor	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
CCB ou NC com garantias reais ou alienação fiduciária de recebíveis representados por imóveis	Mín. 66,0% do seu valor de venda forçada	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
Créditos vencidos e não pagos a mais de 30 dias	Máx. 15,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Créditos vencidos e não pagos a mais de 60 dias	Máx. 10,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Benchmark - 7ª Série de Cotas Seniores	100,0% do CDI + 4,5% a.a.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Benchmark - 8ª Série de Cotas Seniores	100,0% do CDI + 5,0% a.a.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Benchmark - 9ª Série de Cotas Seniores	100,0% do CDI + 4,0% a.a.	Alcanç.	Alcanç.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Benchmark - 11ª Série de Cotas Seniores	100,0% do CDI + 3,0% a.a.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.
Benchmark - 12ª Série de Cotas Seniores	100,0% do CDI + 3,0% a.a.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.
Benchmark - 13ª Série de Cotas Seniores	100,0% do CDI + 3,0% a.a.	-	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.
Benchmark - Cotas Sub. Mezanino V	100,0% do CDI + 4,5% a.a.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.

Elaborado pela Austin Rating com base nas informações apresentadas. / (*) A Austin Rating não recebeu os dados referentes às concentrações de Cedentes e Sacados/Devedores por Grupo Econômico, o que a impossibilitou verificar o enquadramento em relação a esses limites definidos em Condições de Cessão. Por CNPJ, o Fundo manteve-se abaixo dos limites máximos definidos para Cedentes e Devedores, inclusive por Grupos de maiores. Para a verificação dos limites acima, foi considerado o "Valor Justo" dos créditos, em conformidade com a apuração feita pela Singulare.

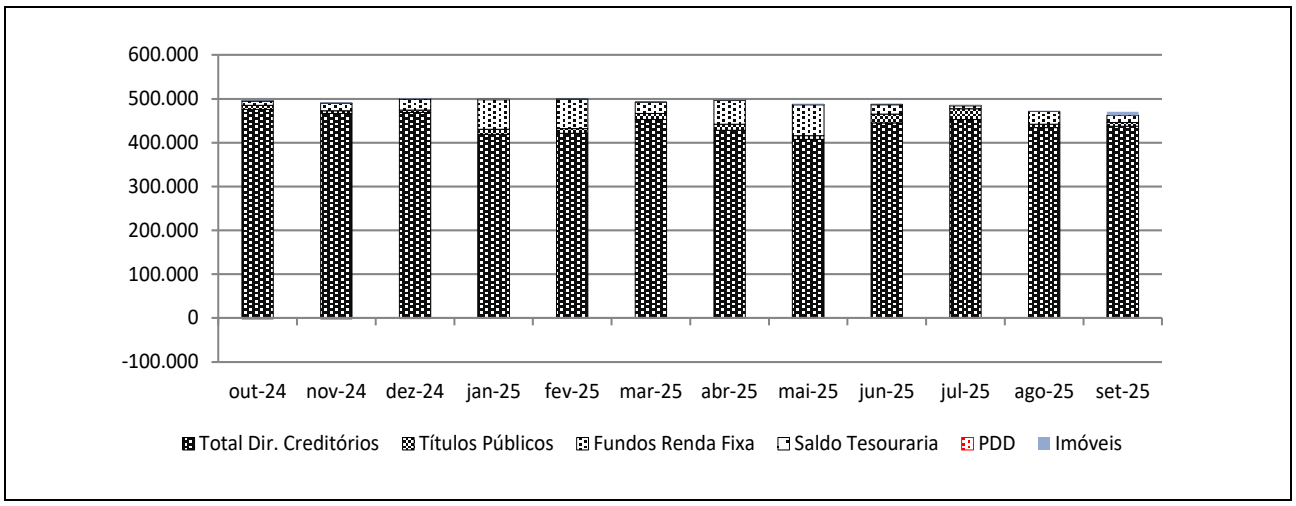
Posição da Carteira (R$ Mil)												
Títulos/Datas	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Direitos Creditórios	465.534	456.429	458.763	414.036	415.536	438.065	417.875	401.864	436.437	443.132	431.252	436.019
Créditos Vencidos	10.439	9.915	9.996	5.163	6.106	14.499	10.536	5.315	8.410	9.919	2.976	1.466
Total Dir. Creditórios	**475.973**	**466.344**	**468.759**	**419.198**	**421.643**	**452.564**	**428.410**	**407.180**	**444.847**	**453.051**	**434.228**	**437.485**
Títulos Públicos	9.140	6.577	5.591	11.000	10.082	13.750	13.294	8.485	20.033	24.117	8.140	8.230
Fundo de Renda Fixa	10.009	17.031	25.031	67.575	67.167	25.498	55.200	70.786	22.132	7.250	28.737	17.000
Saldo Tesouraria	1	14	1	1	2	2	1	1	4	3	0	0
Total Geral da Carteira	**495.123**	**489.967**	**499.383**	**497.774**	**498.894**	**491.814**	**496.905**	**486.452**	**487.016**	**484.421**	**471.105**	**462.715**
PDD	-1.978	-2.072	-1.208	-57	-44	-11	-80	-147	-73	-114	-108	-99
Imóveis	1.680	1.680	1.680	1.680	1.680	1.680	1.680	1.680	1.680	1.680	1.680	7.438

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Direitos Creditórios	93,3%	92,3%	89,6%	82,4%	82,6%	87,7%	84,2%	81,5%	89,3%	91,4%	89,8%	91,5%
Créditos Vencidos	2,1%	2,0%	2,0%	1,0%	1,2%	2,9%	2,1%	1,1%	1,7%	2,0%	0,6%	0,3%
Total Dir. Creditórios	**95,4%**	**94,4%**	**91,6%**	**83,4%**	**83,8%**	**90,6%**	**86,3%**	**82,6%**	**91,0%**	**93,4%**	**90,4%**	**91,8%**
Títulos Públicos	1,8%	1,3%	1,1%	2,2%	2,0%	2,8%	2,7%	1,7%	4,1%	5,0%	1,7%	1,7%
Fundo de Renda Fixa	2,0%	3,4%	4,9%	13,4%	13,4%	5,1%	11,1%	14,4%	4,5%	1,5%	6,0%	3,6%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	**99,2%**	**99,1%**	**97,6%**	**99,0%**	**99,2%**	**98,5%**	**100,1%**	**98,7%**	**99,6%**	**99,9%**	**98,1%**	**97,1%**
PDD	-0,4%	-0,4%	-0,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Imóveis	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	1,6%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Composição da Carteira



Prazo Médio (*)												
Títulos/Datas	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Prazo Médio (dias úteis)[1]	29	28	24	24	23	30	28	27	30	40	43	56

(*) posição no último dia útil do mês. / (1) O prazo médio acima não está levando em consideração as operações mencionadas na carteira do Fundo e seus prazos de vencimentos. / **Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

Natureza dos Direitos Creditórios (R$ Mil e % do PL) (*)												
Títulos/Datas	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Duplicatas	461.319	456.151	463.827	420.983	427.103	461.166	436.970	413.588	437.153	432.497	403.174	394.801
% PL	92,4%	92,3%	90,6%	83,7%	84,9%	92,4%	88,0%	83,9%	89,4%	89,2%	83,9%	82,8%
Cheques	2.174	2.174	2.174	2.174	2.174	2.174	2.174	2.174	2.174	2.174	2.174	2.174
% PL	0,4%	0,4%	0,4%	0,4%	0,4%	0,4%	0,4%	0,4%	0,4%	0,4%	0,5%	0,5%
CCBs	12.024	10.383	7.453	5.114	4.259	3.044	2.730	2.461	1.662	620	428	0,0
% PL	2,4%	2,1%	1,5%	1,0%	0,8%	0,6%	0,5%	0,5%	0,3%	0,1%	0,1%	0,0%
Contratos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
NCs	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.005	8.139	25.570	41.219	55.397	68.199
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,6%	1,7%	5,2%	8,5%	11,5%	14,3%
CCBs (carteira)	12.460	11.137	9.818	8.500	7.156	6.749	4.471	3.119	1.968	879	441	0,0
% PL	2,5%	2,3%	1,9%	1,7%	1,4%	1,4%	0,9%	0,6%	0,4%	0,2%	0,1%	0,0%
DIR (carteira)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
NCs (carteira)	19.059	17.561	16.067	14.537	12.960	11.382	10.163	8.802	7.424	6.766	3.718	3.415
% PL	3,8%	3,6%	3,1%	2,9%	2,6%	2,3%	2,0%	1,8%	1,5%	1,4%	0,8%	0,7%

(*) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (*write-off*) eventualmente constituídos sobre esses. / **Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

Recompras e WOP (R$ Mil e % do PL)												
Títulos/Datas	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Recompras	38.625	17.036	20.979	18.575	25.207	25.152	21.994	17.054	9.704	9.869	8.291	32.377
% PL	7,7%	3,4%	4,1%	3,7%	5,0%	5,0%	4,4%	3,5%	2,0%	2,0%	1,7%	6,8%
WOP mensal	0	0	0	1.047	-100	-59	-847	0	0	0	0	0
WOP acumulado	31.063	31.063	31.063	32.110	32.010	31.951	31.104	31.104	31.104	31.104	31.104	31.104

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Índices de Atraso (% do PL)												
Títulos/Datas	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Total Vencidos / PL	2,1%	2,0%	1,9%	1,0%	1,2%	2,7%	2,1%	1,1%	1,7%	2,0%	0,6%	2,0%
Vencidos > 15 dias / PL	1,0%	0,7%	0,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,2%	0,1%	0,0%	0,4%	0,0%	0,0%
Até 15 dias / PL	1,1%	1,3%	1,6%	1,0%	1,2%	2,7%	1,9%	1,0%	1,6%	1,6%	0,6%	2,0%
De 16 a 30 dias / PL	0,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,2%	0,0%	0,0%	0,4%	0,0%	0,0%
De 31 a 60 dias / PL	0,5%	0,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
De 61 a 90 dias / PL	0,0%	0,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
De 91 a 120 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
De 121 a 180 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Acima de 180 dias / PL	0,3%	0,3%	0,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Concentração entre os maiores Cedentes e Sacados (% do PL) (*) (1)												
Títulos/Datas	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Maior Cedente	5,4%	4,6%	5,7%	4,8%	4,3%	7,0%	4,3%	5,5%	6,8%	4,6%	6,0%	6,5%
5 maiores Cedentes	21,6%	21,2%	20,7%	19,4%	19,8%	22,2%	17,8%	21,5%	22,4%	19,7%	22,1%	22,6%
10 maiores Cedentes	38,0%	38,1%	36,3%	33,7%	33,5%	35,7%	31,4%	33,7%	35,7%	32,8%	34,9%	36,2%
20 maiores Cedentes	61,2%	59,0%	56,3%	50,8%	50,6%	55,3%	49,1%	50,6%	55,0%	53,0%	52,9%	54,5%
Maior Sacado	4,8%	3,2%	3,5%	2,9%	2,7%	4,7%	3,8%	4,9%	3,1%	5,0%	2,9%	3,4%
5 maiores Sacados	13,0%	12,9%	14,6%	12,0%	11,5%	14,9%	14,4%	14,2%	14,1%	14,4%	12,2%	13,5%
10 maiores Sacados	20,4%	21,2%	22,3%	20,9%	19,2%	23,8%	21,6%	22,0%	24,6%	24,3%	22,0%	23,8%
20 maiores Sacados[1]	31,4%	31,5%	31,7%	31,2%	29,1%	34,9%	31,7%	31,5%	37,3%	37,4%	35,1%	37,5%

(*) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (*write-off*) eventualmente constituídos sobre esses; / (1) As concentrações por Cedentes e Devedores acima, não estão levando em consideração as operações mencionadas na carteira do Fundo. / **Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

Índices de Cobertura da Subordinação Disponível para a Subclasse de Cotas Seniores (Vezes) (*)												
Descrição/ Datas	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
PL Sub / maior Cedente	9,1	10,8	8,4	10,0	11,0	6,8	11,1	8,6	6,9	10,2	7,7	7,0
PL Sub / 5 maiores Cedentes	2,3	2,3	2,3	2,5	2,4	2,1	2,7	2,2	2,1	2,4	2,1	2,0
PL Sub / 10 maiores Cedentes	1,3	1,3	1,3	1,4	1,4	1,3	1,5	1,4	1,3	1,4	1,3	1,3
PL Sub / 20 maiores Cedentes	0,8	0,8	0,8	0,9	0,9	0,9	1,0	0,9	0,8	0,9	0,9	0,8
PL Sub / maior Sacado	10,4	15,3	13,6	16,6	17,3	10,1	12,4	9,5	15,0	9,4	16,1	13,6
PL Sub / 5 maiores Sacados	3,8	3,9	3,3	4,0	4,1	3,2	3,3	3,3	3,3	3,2	3,8	3,4
PL Sub / 10 maiores Sacados	2,4	2,3	2,1	2,3	2,5	2,0	2,2	2,1	1,9	1,9	2,1	1,9
PL Sub / 20 maiores Sacados	1,6	1,6	1,5	1,5	1,6	1,4	1,5	1,5	1,3	1,2	1,3	1,2

(*) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (*write-off*) eventualmente constituídos sobre esses. / (1) As concentrações por Cedentes e Devedores acima, não estão levando em consideração as operações mencionadas na carteira do Fundo. /**Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

Liquidações/Ocorrências (R$ Mil)												
Descrição/ Datas	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Liquidação Normal	201.148	176.764	176.752	162.667	139.021	147.134	165.799	168.414	156.546	159.707	144.090	161.923
Liquidação Parcial	1.858	6.689	1.638	2.560	2.003	5.745	1.409	4.054	1.963	10.915	2.726	1.585
Liquidação em Cartório	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1	29	0,0	0,0	0,0
Baixa por Recompra	37.218	16.307	16.043	16.532	19.874	22.595	20.026	15.512	8.023	7.420	6.416	30.085
Baixa por Depósito Cedente	4.438	6.614	5.995	2.619	5.246	16.772	4.328	3.631	2.651	4.524	5.674	2.666
Baixa por Depósito Sacado	189.825	135.070	180.062	182.516	146.155	165.721	160.399	131.159	155.543	194.205	186.323	175.690
Recompra Parcial sem Adiantamento	1.407	729	4.937	2.044	5.332	2.557	1.968	1.541	1.681	2.449	1.876	2.293
Total	**435.894**	**342.173**	**385.427**	**368.938**	**317.632**	**360.524**	**353.929**	**324.314**	**326.436**	**379.221**	**347.104**	**374.240**

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

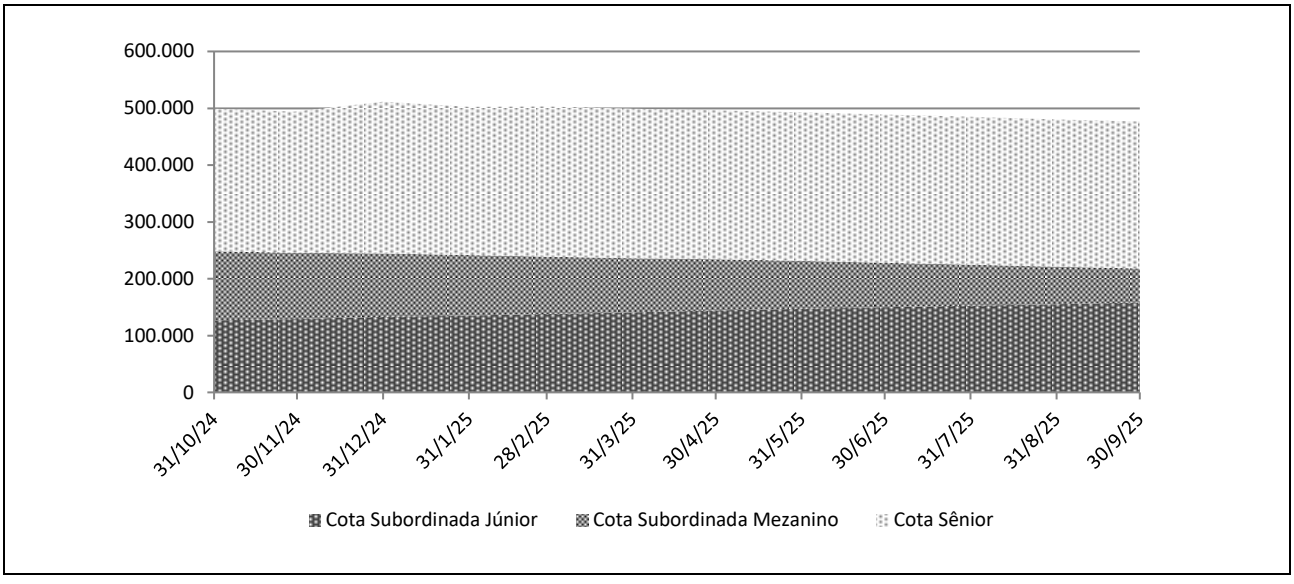
Posição do PL – Subclasses (R$ Mil)						
Datas	Cotas Seniores					
	Série VII	Série IX	Série XI	Série XII	Série XIII	Total (R$ Mil)
	Total (R$ Mil)	Total (R$ Mil)	Total (R$ Mil)	Total (R$ Mil)	Total (R$ Mil)	
30/9/25	0	0	78.377	139.189	40.666	258.231
29/8/25	0	0	81.776	137.157	40.072	259.004
31/7/25	0	0	85.116	135.245	39.513	259.874
30/6/25	0	0	88.229	133.181	38.910	260.320
30/5/25	0	0	91.421	131.429	38.398	261.248
30/4/25	0	0	94.464	129.631	37.873	261.969
31/3/25	0	0	97.497	127.976	37.390	262.863
28/2/25	0	0	100.544	126.477	36.952	263.972
31/1/25	0	0	99.330	124.949	36.505	260.784
31/12/24	9.863	0	98.084	123.381	36.047	267.375
29/11/24	19.472	0	96.943	121.946	10.038	248.399
31/10/24	28.883	4.823	95.968	120.720	0	250.394

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Posição do PL – Subclasses (R$ Mil)									
Datas	Cotas Subordinadas Mezanino V			Cota Subordinada Júnior				Sub Total (% PL)	PL do Fundo (R$ Mil)
	Quant.	Unid. (R$ Mil)	Total (R$ Mil)	Quant.	Unid. (R$ Mil)	Total (R$ Mil)	Sub. Jr. (% PL)		
30/9/25	103.622	1	59.795	37.939	4	158.586	33,3%	45,8%	476.612
29/8/25	103.622	1	66.204	37.939	4	155.205	32,3%	46,1%	480.412
31/7/25	103.622	1	72.447	37.939	4	152.685	31,5%	46,4%	485.006
30/6/25	103.622	1	78.372	37.939	4	150.127	30,7%	46,7%	488.819
30/5/25	103.622	1	84.275	37.939	4	147.357	29,9%	47,0%	492.879
30/4/25	103.622	1	89.941	37.939	4	144.664	29,1%	47,2%	496.574
31/3/25	103.622	1	95.513	37.939	4	140.880	28,2%	47,3%	499.257
28/2/25	103.622	1	101.026	37.939	4	138.112	27,5%	47,5%	503.110
31/1/25	103.622	1	106.338	37.939	4	135.627	27,0%	48,1%	502.749
31/12/24	103.622	1	111.425	37.939	4	133.006	26,0%	47,8%	511.806
29/11/24	103.622	1	116.467	37.939	3	129.391	26,2%	49,7%	494.257
31/10/24	103.622	1	121.564	37.939	3	127.087	25,5%	49,8%	499.045

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Evolução do PL Total



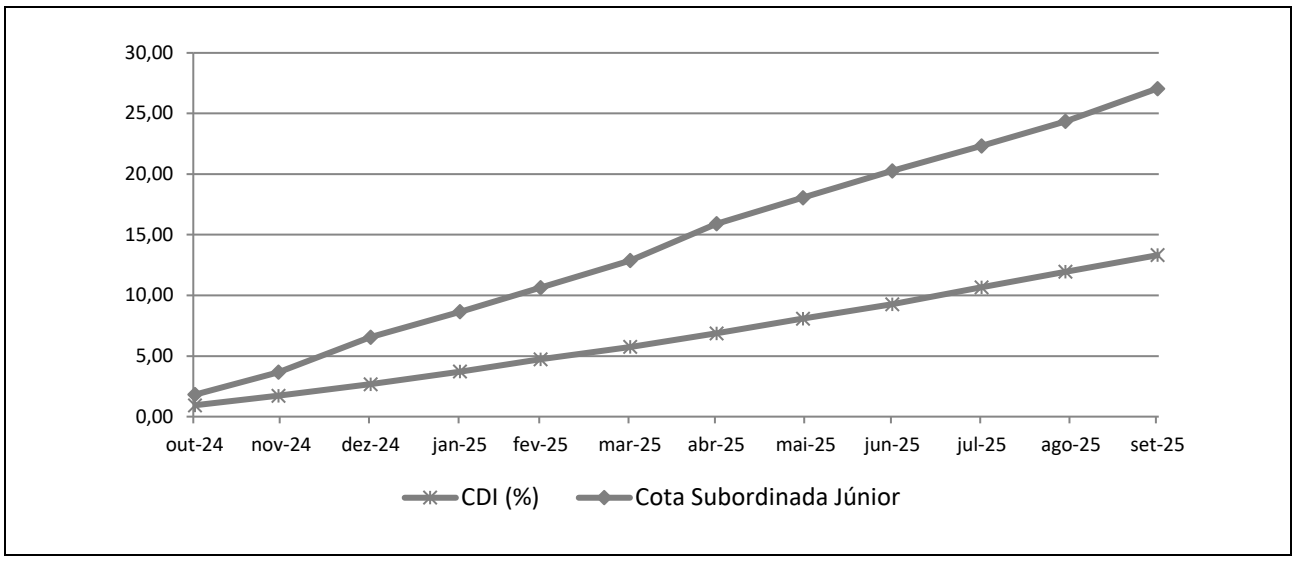
Rentabilidade Mensal das Subclasses de Cotas														
Datas	CDI (%)		Cotas Seniores - Série VII (%)			Cotas Seniores - Série IX (%)			Cotas Seniores - Série XI (%)			Cotas Seniores - Série XII (%)		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
set-25	1,22	13,31	0,00	0,00	3,81	0,00	0,00	1,93	1,48	121,44	16,68	1,48	121,44	16,68
ago-25	1,16	11,95	0,00	0,00	3,81	0,00	0,00	1,93	1,41	121,43	14,98	1,41	121,43	14,98
jul-25	1,28	10,66	0,00	0,00	3,81	0,00	0,00	1,93	1,55	121,45	13,38	1,55	121,45	13,38
jun-25	1,10	9,27	0,00	0,00	3,81	0,00	0,00	1,93	1,33	121,56	11,65	1,33	121,56	11,65
mai-25	1,14	8,08	0,00	0,00	3,81	0,00	0,00	1,93	1,39	121,75	10,18	1,39	121,75	10,18
abr-25	1,06	6,86	0,00	0,00	3,81	0,00	0,00	1,93	1,29	122,48	8,67	1,29	122,48	8,67
mar-25	0,96	5,75	0,00	0,00	3,81	0,00	0,00	1,93	1,19	123,00	7,28	1,19	123,00	7,28
fev-25	0,99	4,74	0,00	0,00	3,81	0,00	0,00	1,93	1,22	124,07	6,03	1,22	124,07	6,03
jan-25	1,01	3,72	0,00	0,00	3,81	0,00	0,00	1,93	1,27	125,41	4,75	1,27	125,41	4,75
dez-24	0,93	2,68	1,30	139,43	3,81	0,00	0,00	1,93	1,18	126,34	3,43	1,18	126,34	3,43
nov-24	0,79	1,73	1,13	142,03	2,48	0,63	79,45	1,93	1,02	128,13	2,23	1,02	128,13	2,23
out-24	0,93	0,93	1,33	143,78	1,33	1,29	139,00	1,29	1,20	129,38	1,20	1,20	129,38	1,20

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Rentabilidade Mensal das Subclasses de Cotas											
Datas	CDI (%)		Cotas Seniores - Série XIII (%)			Cotas Sub. Mezanino V (%)			Cotas Subordinadas Júnior (%)		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
set-25	1,22	13,31	1,48	121,44	14,57	1,61	131,95	18,38	2,18	178,58	27,05
ago-25	1,16	11,95	1,41	121,43	12,90	1,54	131,93	16,50	1,65	141,74	24,34
jul-25	1,28	10,66	1,55	121,45	11,33	1,68	131,96	14,74	1,70	133,59	22,32
jun-25	1,10	9,27	1,33	121,56	9,63	1,45	132,17	12,84	1,88	171,34	20,27
mai-25	1,14	8,08	1,39	121,75	8,19	1,51	132,48	11,23	1,86	163,43	18,05
abr-25	1,06	6,86	1,29	122,48	6,71	1,41	133,49	9,57	2,69	254,39	15,89
mar-25	0,96	5,75	1,19	123,00	5,34	1,30	134,45	8,05	2,00	207,95	12,86
fev-25	0,99	4,74	1,22	124,07	4,11	1,34	135,87	6,67	1,83	185,91	10,64
jan-25	1,01	3,72	1,27	125,41	2,85	1,40	138,03	5,26	1,97	194,53	8,65
dez-24	0,93	2,68	1,18	126,34	1,56	1,30	139,43	3,81	2,79	299,97	6,55
nov-24	0,79	1,73	0,38	47,92	0,38	1,13	142,03	2,48	1,81	228,56	3,66
out-24	0,93	0,93	0,00	0,00	0,00	1,33	143,78	1,33	1,81	195,36	1,81

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Rentabilidade Acumulada



INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação das classificações de risco de crédito da Subclasse das 11ª, 12ª e 13ª Séries de Cotas Seniores do Gávea Sul FIDC (Fundo) se reuniu, via audioconferência, no dia 14 de novembro de 2025. A reunião de Comitê está registrada na ATA Nº 20251114-12.

2. As presentes classificações estão contempladas na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html*.

3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html*.

4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.

5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).

6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da seguinte fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Administradora e Custodiante; da M8 Partners Gestora de Recursos Ltda., responsável pela Gestão da Carteira; e da Gávea Securitizadora S.A., Agente de Cobrança. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito preliminar. Dentre as informações utilizadas para esta análise, Regulamento do Fundo e aberturas completas da carteira de Direitos Creditórios e demais ativos, em diferentes datas.

8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.

9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.

10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.

11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a M8 Partners Gestora de Recursos Ltda., porém, atribui ratings de crédito para outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: *http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html*. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Administradora / Custodiante do Fundo se dá em relação ao rating de qualidade de gestão de sua área de gestão de recursos. Essa agência também classifica cotas de outros fundos dos quais a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. é Administradora e/ou Custodiante, que, porém, são serviços prestados de forma indireta. Nesta data, a Austin Rating não atribui ratings para a Agente de Cobrança e/ou outras partes a esta relacionadas.

13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.

14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.

15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 14 de novembro de 2025. A versão original do relatório foi enviado a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem promovida alteração nas classificações atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.

16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2025 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**